

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO 001 - AGENTE DE APOIO ESCOLAR

- 1. Constituir a Equipe Administrativa das Escolas Municipais de Educação Básica;
- 2. Proporcionar suporte necessário ao processo educativo;
- **3.** Dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em período em que não houver assistência do professor;
- **4.** Comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;
- 5. Participar das reuniões pedagógicas sempre que se fizer necessário;
- **6.** Executar as tarefas administrativas relativas á sua função, em especial;
 - a) realizando os serviços gerais de digitação;
 - **b)** recebendo, classificando, expedindo, protocolando, distribuindo e arquivando documentos em geral;
 - c) preenchendo fichas e formulários que integram o prontuário dos alunos e dos profissionais da escola;
 - d) atendendo ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados;
 - e) mantendo atualizado o registro da demanda escolar não atendida;
- 7. Executar demais atribuições que lhes forem delegadas pelo Diretor de Escola e/ou pelo Secretário de Escola, respeitada a legislação vigente;
- **8.** Exercer as atribuições de Secretário de Escola, quando designado.

CARGO 002 – AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE

- Desenvolver ações de educação em saúde em abordagem direta, em sua rotina de trabalho, em campanhas desenvolvidas pelo Município, bem como em parceria com a Atenção Básica e outros programas presentes em seu território de atuação;
- **2.** Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e reclamações da população, referentes a fatores ambientais de agravos à saúde;
- 3. Identificar, cadastrar, notificar, eliminar, tratar criadouros de vetores de endemias em áreas públicas e/ou particulares, com ênfase no controle mecânico, como remoção, destruição e vedação, executando quando necessário tratamento focal, perifocal e espacial com aplicação de produtos químicos ou biológicos, como medida complementar ao controle mecânico;
- **4.** Executar ações de vigilância entomológica, como o monitoramento de armadilhas, pesquisa larvária e outras, de vetores de endemias;
- 5. Identificar, cadastrar e orientar sobre as medidas profiláticas em casos de agressões por animais domésticos e/ou errantes, bem como sobre a posse responsável; efetuar vacinação canina e felina contra a raiva animal na rotina, em campanhas e/ou bloqueios de focos, coletar amostras de areia em locais públicos e privados encaminhando ao laboratório para análise;
- **6.** Identificar, notificar e realizar a promoção da saúde em áreas infestadas por animais sinantrópicos e peçonhentos e informando ao órgão competente quanto às ocorrências;



- 7. Identificar, cadastrar, coletar e encaminhar amostras de água destinada ao consumo humano para análise laboratorial, distribuída pela rede pública de abastecimento e de fontes alternativas identificando fatores de risco à saúde da população, recomendando ações corretivas;
- **8.** Identificar, cadastrar e notificar áreas de riscos reais de contaminação do solo, ar e água com poluentes químicos e biológicos;
- **9.** Identificar e notificar riscos à saúde da população em situações de acidentes naturais: como deslizamento de barreiras, enchentes, acidentes com produtos perigosos entre outros;
- **10.** Desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua área de competência.

CARGO 003 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Executar, sob supervisão, ações básicas de enfermagem delegadas e supervisionadas pelos seus superiores, geralmente técnicos em enfermagem, empregando técnicas corretas nos programas de atenção à saúde, desenvolvidos pela administração;
- 2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução destes programas;
- **3.** Preparar e prestar assistência ao paciente durante a realização de exames médicos especializados e atendimento de enfermagem nos programas de saúde;
- **4.** Preparar e esterilizar materiais, fazer aplicações de tratamentos (medicamentos, inalação, curativos, injeções), vacinação e coleta de materiais para exames laboratoriais;
- 5. Realizar visitas domiciliares;
- **6.** Encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho de leito, realizar mudança de cúbito e, trocar-lhe as roupas;
- 7. Realizar procedimentos de suporte de vida;
- **8.** Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia, auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos e, observar o quadro pós-operatório;
- 9. Acompanhar e transportar pacientes;
- **10.** Prestar os primeiros socorros em local de acidente e/ou ambulatório, providenciando a remoção do usuário para a unidade de atendimento mais próxima se necessário;
- **11.** Participar de atividades de educação em saúde do trabalhador, bem como em programa para prevenção de acidentes;
- 12. Realizar anotações no prontuário;
- **13.** Realizar o atendimento ao público e tarefas de apoio administrativas, tais como matrícula, registro, arquivo de dados e controle de materiais;
- **14.** Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- **15.** Integrar e participar de reuniões de equipe, atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e, em equipe multiprofissional;
- **16.** Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
- **17.** Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO 004 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

- 1. Conferir e separar materiais e medicamentos;
- 2. Repor e controlar estoques;
- 3. Conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica;



- 4. Cuidar da entrada e saída de produtos;
- 5. Realizar a dispensação direta;
- 6. Preparar soluções e fracionamento;
- 7. Realizar a selagem de materiais e medicamentos;
- 8. Zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras;
- 9. Orientar os ajudantes na execução de seus serviços;
- 10. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
- **11.** Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO 005 – BIBLIOTECÁRIO

- 1. Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos biblioteconômicos, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicações oficiais e outros, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários em bibliotecas ou em centros de documentação;
- 2. Planejar, controlar e executar as tarefas da implantação de sistema de catalogação e classificação de obras literárias;
- **3.** Desenvolver projetos de conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral e específico, e colocá-las à disposição dos usuários;
- **4.** Realizar trabalhos de manutenção, catalogação e inventário do acervo existente para facilitar o acesso do público usuário junto às obras;
- **5.** Zelar pela conservação do mobiliário da biblioteca e do material ao seu cuidado, mantendo a ordem no recinto da mesma;
- **6.** Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- 7. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- **8.** Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;

CARGO 006 - 007 - 008 - 009: MÉDICO PA - TODAS AS ESPECIALIDADES

- 1. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;
- **2.** Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;
- 3. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- **4.** Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;
- 5. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- **6.** Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;
- **7.** Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- 8. Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;
- **9.** Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;



- **10.**Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada;
- **11.**Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;
- 12. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- **13.** Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;
- **14.** Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;
- **15.**Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;
- **16.** Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;
- **17.** Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;
- **18.**Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;
- **19.**Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
- 20. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
- 21. Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;
- **22.** Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- 23. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- 24. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho;
- **25.** Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO 010: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- 1. Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados;
- **2.** Examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros;
- **3.** Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios e parte elétrica, e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo;
- **4.** Emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo;
- 5. Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
- 6. Recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo;
- 7. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;



